

FOLHA N°	20
ASS.:	8

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO **TERMO ADITIVO** CONTRATO No 13/2020, **DECORRENTE** DE **PROCESSO** LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PRECO Nº 05/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CUMBE/SE E A **EMPRESA** SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.289/0001-82, com sede e foro com sede na Avenida Leandro Maciel, nº 08, Cumbe/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. FLORIVALDO JOSE VIEIRA, portador do CPF nº 555.751.965-34 e a empresa **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 29.889.275/0001-00, com sede e foro na Rua Minervino Farias Lima, nº 1368, 2º andar, Sala 4, Bairro Centro, CEP 49800-000, Porto da Folha/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Dhonys Gouveia Silva, portador no CPF nº 069.019.875-28 e Carteira de Identidade nº 3.542.463-0 SSP/SE, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo Licitatório nº 05/2019, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE DIVERSAS VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1005395-78..., pelo o que dispõe o art. 65, inciso II combinado com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo fundamenta-se nas determinações da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o art. 65, inciso II combinado com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a cláusula Quinta do contrato n.º 13/2020 celebrado em 19 de fevereiro de 2020, entre o Município de Cumbe e a empresa SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA, passar a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 20 (vinte) de junho de 2021 (dois mil e vinte,



FOLHA Nº	21
ASS.:	6

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

um), podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Cumbe/SE, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPÍO DE CUMBE FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA Contratante

SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA DHONYS GOUVEIA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

disonglo O. do J. Joors

horangla Bodosa, Fonts CPF: 068, 698, 975 90